



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 048  
De 14/12/1966**

### **Orça a receita e fixa a despesa para 1967.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A receita do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1967, é orçada na importância de CR\$ 56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) de acordo com a discriminação constante da lei de orçamento que previu a receita para o mesmo exercício.

**Art. 2º.** A despesa do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1967 é fixada em CR\$ 56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) de acordo com a discriminação constante da lei de orçamento que fixou a despesa para o mesmo exercício.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às Dotações do presente Orçamento, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada para o exercício.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até a importância correspondente a 8,9% (oito e nove décimos por cento) da previsão orçamentária do exercício.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 14 de  
dezembro de 1966.